

Portaria ECA nº 32/2025, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes **dos servidores técnico-administrativos junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)** da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da ECA/USP, será em uma única fase, no dia **27 de maio de, 2025 das 10h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - De acordo com a Resolução CoIP N° 8323, a representação será composta por 01 representante e respectivo suplente.

Artigo 3º - O representante dos servidores técnicos-administrativos e seu respectivo suplente será eleito pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em até um candidato.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido à Diretora (modelo disponibilizado em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 14 de maio de 2025**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A Diretora divulgará em **19 de maio de 2025, a partir das 15h**, na página da Unidade (<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>) a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às **17h do dia 22 de maio de 2025**. A decisão será divulgada na página da Unidade, às **17h do dia 23 de maio de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **26 de maio de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º – Será considerado eleito o representante dos servidores técnicos e administrativos junto à **Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)**, o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 9º - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 10 - A proclamação do resultado geral do pleito pela Diretora será divulgada no sítio da Unidade, no dia **28 de maio de 2025 às 15h**, na página <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail academico.eca@usp.br até às **15h do dia 02 de junho de 2025**, e será decidido pela Diretora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de abril de 2025.


Prof. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
Diretora